



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 1.056/2025

ALTERA A LEI 1.002/2024, MODIFICANDO E CRIANDO CARGO COMISSIONADO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, LEVI MARQUES DE SOUZA, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Brejetuba/ES, o cargo em comissão de **Diretor de Compras**, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º O cargo de que trata o artigo anterior terá a seguinte denominação, quantidade, símbolo e vencimento:

Denominação do Cargo	Quantidade	Natureza	Vencimento Mensal (R\$)
Diretor de Compras	01 (um)	Comissionado	4.570,86

Art. 3º Compete ao **Diretor de Compras**:

I – planejar, coordenar e supervisionar as atividades relativas às compras, aquisições e contratações de bens e serviços necessários ao funcionamento da Câmara Municipal;

II – elaborar e acompanhar processos de cotação, aquisição e licitação, em conformidade com a legislação vigente;

III – controlar o estoque e o consumo de materiais, promovendo a reposição quando necessário;

IV – manter atualizado o cadastro de fornecedores e acompanhar o desempenho contratual;

V – assessorar a Presidência e demais setores administrativos em assuntos relacionados a compras e contratações;

VI – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência.



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

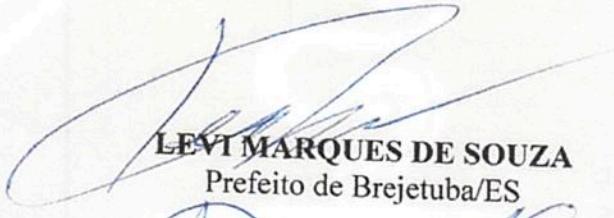
Art. 4º O cargo criado por esta Lei será provido por servidor de livre nomeação e exoneração, observado o disposto na Constituição Federal e nas normas municipais aplicáveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Anexo I da Lei 1.002/2024 será substituído pelo Anexo I da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba/ES, 17 de novembro de 2025.


LEVI MARQUES DE SOUZA

Prefeito de Brejetuba/ES


ROBERTO LUIZ CHAVES

Chefe de Gabinete



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Diretor geral	01	R\$ 6.305,63
Assessor Técnico Parlamentar	01	R\$ 2.947,26
Agente de Contratação	01	R\$ 5.000,04
Diretor de Compras	01	R\$ 4.570,86